**AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO**

1. Requerimento assinado pelo interessado, com firma reconhecida (neste caso, não poderá ser assinado na presença do oficial de registro ou de seu preposto – art. 827, CN-CGJ).
2. Certidão do Registro Civil de Pessoas Naturais com a respectiva averbação de separação/divórcio (válida por 90 dias contatados da data do protocolo).

Observação:

* Esta averbação trata-se somente da alteração do estado civil. Caso as partes possuam bens, deverá ser apresentada a partilha dos bens para registro (art. 622, I, “t”; art. 622, II, “m”; ambos do CN-CGJ).